



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## LEI Nº1051/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial Profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei nº11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº12.994, de 17 de junho de 2014, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais, cujos profissionais deverão dedicar a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas integralmente às ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas.

**Parágrafo Único** – O piso salarial a que se refere o caput deverá ser reajustado anualmente na mesma data base e mesmos índices estabelecidos ao funcionalismo público municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 18 de junho de 2014, cujos valores atrasados serão quitados parceladamente durante o exercício de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**ELIO BATISTA DA SILVA**  
· Prefeito Municipal